



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 0060407931.000021/2023-12

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de serviço de licenças de software e serviços correlatos, bem como renovação da garantia e suporte técnico do fabricante da solução de segurança de rede SONICWALL NSA 2600 conforme as disposições contidas neste termo de referência e assim relacionados:

Objeto	Descrição	Serial	Quantidade
1	ADVANCED GATEWAY SECURITY SUITE BUNDLE FOR NSA 2600 1YR	01-SSC-1470	1
2	SUPPORT REINSTATEMENT FOR NSA 2600/2650/2700, NSv 200/270, SMA 400/410, SMA 500V (SERIES)	01-SSC-6802	1

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Da Necessidade da Contratação

2.1.1. A aquisição dos equipamentos descritos no item 6 deste TR tem como objetivo manter a segurança da estrutura de rede LAFEPE, tanto no fluxo interno como nos acessos bidirecionais via internet, de forma a prevenir intrusões e outros tipos de ataques cibernéticos; controle de acessos, além do gerenciamento e balanceamento de tráfego de rede com grande número de conexões simultâneas.

2.2. Da Quantidade

2.2.1. A suite de licenças especificada trata-se de renovação, abrange o desbloqueio dos recursos necessários já existentes, especificados no item 6 deste TR, bem como os acessos às atualizações de firmware e correções de segurança.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será realizada através de Dispensa de Licitação, com fundamento no inc. II do Art. 29 da Lei 13.303/2016:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refrimam a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez; (grifo nosso)

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto deste Termo de Referência são provenientes de receita própria do LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRARES S. A - LAFEPE.

5. DAS RESTRIÇÕES

5.1. Estarão impedidas de participação deste processo convocatório Empresas que estiverem enquadradas no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

6.1. 01-SSC-1470 - ADVANCED GATEWAY SECURITY SUITE BUNDLE FOR NSA 2600 1YR

6.1.1. A licença deve estar apta por 1 (um) ano para funcionar em conjunto com o equipamento Sonicwall NSA 2600, part-number 01-SSC-1470, com descrição dada pelo fabricante de "ADVANCED GATEWAY SECURITY SUITE BUNDLE FOR NSA 2600. A licença de renovação deve ativar os seguintes recursos do firewall:

6.1.2. (Intrusion Prevention System) / IDS (Intrusion Detection System) interno

6.1.2.1. Capaz de detectar e evitar automaticamente, IP Source Spoofing, IP Source Routing, Tunel IPsec e ataques tipo DOS (Denial-of-Service) como Ping of Death, SYN Flood, LAND Attack, IP Spoofing, com a possibilidade de se atualizar as assinaturas e carregar novas através da atualização do software de sistema operacional do equipamento (appliance);

6.1.2.2. Implementar assinaturas dinâmicas de IPS, capaz de realizar inspeção no campo de "Dados" do pacote IP para detecção e prevenção de ataques;

6.1.2.3. A funcionalidade de IPS deve possuir no mínimo 3.500 (três mil e quinhentas) assinaturas, carregadas automaticamente no equipamento quando ativado o serviço;

6.1.3. Gateway AV

6.1.3.1. Implementar assinaturas dinâmicas de Gateway Antivírus capaz de realizar inspeção no campo de "Dados" do pacote IP para detecção e prevenção de vírus, worms, spywares, malwares, etc;

6.1.3.2. A funcionalidade de Gateway Antivírus deve possuir no mínimo 20.000 (vinte mil) assinaturas, carregadas automaticamente no equipamento quando ativado o serviço. Esta funcionalidade não deve possuir limitação de tamanho de arquivo para varredura;

6.1.3.3. Gateway Antivírus deve ser capaz de identificar ameaças nos seguintes protocolos: HTTP, SMTP, POP, IMAP, CIFS/NETBIOS e TO STREAM;

6.1.4. Controle de Aplicações

6.1.4.1. Possuir flexibilidade para liberar aplicações da inspeção profunda de pacotes, ou seja, excluir a aplicação da checagem de IPS, Gateway Antivirus/AntiSpyware;

6.1.4.2. Deve possuir funcionalidade para bloquear, limitar e garantir banda baseado em assinaturas de aplicações.

6.1.4.3. Deve possuir no mínimo 4000 (quatro mil) assinaturas de aplicações, carregadas automaticamente no equipamento quando ativado o serviço;

6.1.4.4. Deve permitir a criação de assinaturas customizadas via interface gráfica de gerenciamento;

6.1.4.5. Permitindo a restrição de arquivos por sua extensão e bloqueio de anexos através de protocolos SMTP e POP3 baseado em seus nomes ou tipos mime;

6.1.4.6. Permitir a filtragem de e-mails pelo seu conteúdo, através da definição de palavras-chave e a sua forma de pesquisa;

6.1.5. Filtro de conteúdo WEB

6.1.5.1. Implementar checagem de URLs requisitadas pelos usuários e classificá-las em categorias para que possam ser bloqueadas, liberadas ou ter a utilização de banda customizada. As consultas para categorizar as URLs deverão ser dinâmicas via Internet utilizando base de dados do mesmo ou de outro fabricante;

6.1.5.2. Deve possuir no mínimo 40 (quarenta) categorias de URL e com, pelo menos, as seguintes categorias: violência, nudismo, roupas íntimas/banho, pornografia, armas, ódio / racismo, cultos / ocultismo, drogas / drogas ilegais, crimes / comportamento ilegal, educação sexual, jogos, álcool / tabagismo, conteúdo adulto, conteúdo questionável, artes e entretenimento, bancos / e-trading, chat, negócios e economia, tecnologia de computadores e Internet, e-mail pessoal, jogos de azar, hacking, humor, busca de empregos, newsgroups, encontros pessoais, restaurantes / jantar, portais de busca, shopping e portais de compras, MP3, download de software, viagens e WEB hosting;

6.1.6. Habilitar a funcionalidade que permita a captura de ameaças avançadas, que execute em ambiente simulado (Sandbox) o arquivo trafegado através do firewall, inspeção SSL/TLS, análise de comportamento e aprendizado de máquina;

6.1.6.1. Deve permitir bloquear o download do arquivo, até que o veredito seja dado, ou que permita o download e emita um alerta ao administrador do equipamento caso do veredito acuse arquivo malicioso;

6.1.7. Habilitar a funcionalidade Filtering Service (CFS): serviço que permite aos administradores de rede filtrar o acesso à Internet com base em categorias de conteúdo, aplicativos e URLs específicos.

6.1.8. Habilitar Application Firewall Service (AFS): serviço que fornece uma camada adicional de segurança para aplicativos de rede, bloqueando tentativas de exploração de vulnerabilidades conhecidas e evitando ataques de camada de aplicativo.

6.1.9. A licença deve habilitar as funcionalidades listadas pelo período de 01 (um) ano;

6.1.10. Entrega: até 30 dias após assinatura do contrato;

6.1.11. O Fornecimento dos produtos e seus licenciamentos devem ser entregues através de empresa credenciada e autorizada pelo fabricante. Isto deve ser comprovado através de carta de reconhecimento assinada pelo representante legal do fabricante no Brasil.

6.2. 01-SSC-6802 - SUPPORT REINSTATEMENT FOR NSA 2600/2650/2700, NSv 200/270, SMA 400/410, SMA 500V (SERIES).

6.2.1. Engloba o suporte e garantia 24x7 do fabricante ao conjunto da solução(hardware e software), com direito a atualizações de firmware, correções de segurança, acesso ao centro de recursos e documentação de suporte.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

7.1. Tendo sido cumprido todas as etapas de pesquisa de preço com as tramitações normais de cotação, inclusive a publicação objetivando dar uma amplitude maior no processo, tendo apresentado o menor preço a empresa: _____, CNPJ: _____, apresentando a proposta de preço no valor de R\$ _____ (_____), e por ter atendido as condições de fornecimento e habilitações, portanto vencedora da presente contratação.

8. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. O prazo de entrega/execução do objeto deste termo de referência será de até **10 (dez) dias** consecutivos a contar da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços.
- 8.2. Local da entrega: Visto se tratar de licenciamento, os itens da presente cotação serão entregues remotamente através de permissão concedida após atualização cadastral via plataforma online da Sonicwall - www.mysonicwall.com.
- 8.3. Caso algum dos itens adquiridos, por algum motivo justificado, for reprovado, a reposição do mesmo deverá ser realizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação à empresa contratada, sem nenhum ônus para o LAFEPE.

9. DO REGIME DE FORNECIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. Forma de Fornecimento: **Integral**.
- 9.2. Critério de julgamento: **Menor preço**.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Em conformidade com o art. 175, inciso II, alíneas a) e b) do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios do LAFEPE:

- PROVISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- DEFINITIVAMENTE – após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 11.1. Fiscalizar, como lhe provar e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratuais;
- 11.2. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao serviço do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sob pena de multa;
- 11.3. A existência do gestor por parte da contratante de nenhum modo, diminui ou altera a responsabilidade da contratada em relação ao objeto contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não importando co-responsabilidade na eventual ocorrência;
- 11.4. Conferir e atestar Nota Fiscal/Fatura, através do gestor contratual, para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à contratada a imediata correção;
- 11.5. Disponibilizar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação ao objeto;
- 11.6. Adotar os providências necessárias ao satisfatório cumprimento do contrato;
- 11.7. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-la, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;
- 11.8. Efetuar a conferência entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos;
- 11.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estipulado;
- 11.10. Aprovar o serviço contratado, desde que atendidas às necessidades acordadas;
- 11.11. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço contratado em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Serão obrigações da **CONTRATADA**:
- 12.1.1. Fornecer todo material descrito neste termo, devendo o material ser de primeira qualidade;
- 12.1.2. Será vedada a subcontratação total e parcial do objeto do presente contrato;
- 12.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo;
- 12.1.4. O pagamento das despesas com alimentação e transporte da equipe durante o período de trabalho será de responsabilidade da contratada, caso aplicável;
- 12.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou representantes, dolosa ou culposamente, à contratante ou a terceiros;
- 12.1.6. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;
- 12.1.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A – LAFEPE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 12.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 12.1.9. Orientações quanto ao procedimento de instalação e manutenção dos itens adquiridos.
- 12.1.10. Não efetuar despesas e/ou celebrar acordos em nome da Contratante;
- 12.1.11. Dirimir, sempre que solicitado pela Contratante, quaisquer dúvidas técnicas ou operacionais, fornecendo suporte via fax, telefone ou correio eletrônico;
- 12.1.12. Respeitar as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos internos da Contratante inclusive adotando processo de identificação indicado pela empresa, quando for o caso;
- 12.1.13. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.
- 12.1.14. O transporte dos materiais, inclusive para troca, quando houver a necessidade, será por conta e risco da proponente.
- 12.1.15. Os serviços não cobertos em caso de quedas ou outros acidentes provocados por funcionários da contratada ou prepostos pelo LAFEPE serão corrigidos pela empresa vencedora, gratuitamente com fornecimento de materiais inclusive, sem ônus para a contratante.
- 12.1.16. Caso a contratada não promova a reparação ou substituição previstas no item anterior acima, fica a contratada autorizada a contratar terceiro para fazê-lo, obrigando-se a contratada a ressarcir o LAFEPE em todos os custos, diretos e indiretos, incorridos por esta para a reparação ou substituição em questão, incluindo, porém não se limitando aos custos de aquisição de mercadorias para substituir a materiais defeituosos num prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data de notificação.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

- 13.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período ou não, de comum acordo entre as partes, sempre que a continuidade do contrato se mostrar vantajosa para o **LAFEPE**, limitando-se ao prazo total de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 166 do RILC e art. 71 da Lei Federal 13.303/2016;
- 13.2. O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela **CONTRATANTE**.

14. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 14.1. No caso de empresário individual: inscrição na Junta Comercial, Registro Público de Empresas Mercantis ou órgão equivalente, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 14.2. No caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 14.3. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 14.4. No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 14.5. No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

15. DA REGULARIDADE FISCAL

- 15.1. A documentação relativa à regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada atualizada pelo fornecedor, consistirá em:
- 15.1.1. Prova de regularidade com o INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 15.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 15.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o presente objeto, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) de direito público ou privado, demonstrando a prestação de fornecimento do objeto executado pelo licitante.
- 16.2. O **LAFEPE** se reserva ao direito de realizar diligências para comprova a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatório do conteúdo declarado.

17. DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 17.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade;
- 17.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;
- 17.3. A certidão descrita no subitem "17.2." somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 17.4. Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente contrato, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a contratada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e **desde que** atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste Instrumento.

18. SANÇÕES

- 18.1. As sanções estão previstas em Capítulo X do RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do LAFEPE) na Minuta do Contrato e atende ao requerimento desta área demandante. E, em caso em caso de inadimplemento de suas obrigações lhe será garantindo o contraditório e a ampla defesa.

19. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1. A gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria de Informática - COINF;
- 19.2. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por funcionário designado pelo Coordenador da Coordenadoria de Informática, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada, conforme disposto nos artigos 169 e 170 do Regulamento LAFEPE;
- 19.3. A Contratante, ao constatar qualquer irregularidade na execução do contrato por parte da Contratada, expedirá notificação, para que a mesma regularize a situação, o mais breve possível, sob pena de, não o fazendo, ser aplicada a multa pertinente;
- 19.4. A fiscalização da execução do contrato atribuída pelo LAFEPE não exime a empresa da responsabilidade contratual assumida.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira (Real) através de depósito bancário, em conta corrente do fornecedor, a ser previamente informada, em até 30 (trinta) dias de cada fornecimento, mediante atesto da nota fiscal/fatura;
- 20.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os custos para a fabricação e entrega dos produtos, incluindo-se o frete e todo e qualquer tributo ou encargo incidente, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do fornecimento;
- 20.3. O LAFEPE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) produto(s) for(em) entregue(s) em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou na legislação em vigor;
- 20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$VI = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual do IPCA anual

21. DA PROPOSTA

- 21.1. Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente:
- 21.2. Proposta comercial endereçada obrigatoriamente ao LAFEPE – Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes, no endereço Largo de Dois Irmãos, nº 1.117, Bairro: Dois Irmãos, Recife/PE, CEP.: 52.171-010;
- 21.3. Validade da proposta: Não inferior a 90 dias;
- 21.4. Nome da empresa e CNPJ, CPF (caso seja pessoa física), endereço e telefones comerciais, nome e assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação do cargo junto à empresa;
- 21.5. Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;
- 21.6. Outras informações poderão ser obtidas no LAFEPE, ou pelo telefone 81 3183 1185 (Divisão de Informática - DIINF), ou ainda através dos e-mails: diinf@lafepe.pe.gov.br e erick.acioli@lafepe.pe.gov.br;
- 21.7. Em caso de manifestação de desistência fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22. DO REAJUSTE

- 22.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003, quando couber.
- 22.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a área econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o RILC e da Lei Federal 13.303/2016.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Em caso de manifestação de desistência, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 183 do Regulamento LAFEPE, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 23.2. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e no regulamento do LAFEPE, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

24. DO FORO

- 24.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município do Recife/PE, onde está localizada a sede do LAFEPE.

RECIFE, 29 DE MAIO DE 2023

RODRIGO GONÇALVES MUNIZ
ANALISTA DE INFORMÁTICA
rodrigo.muniz@lafepe.pe.gov.br / (81)3183-1185

ANEXO I - MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO	Atraso no fornecimento do objeto contratual por culpa do Contratado.	Paralisação temporária das atividades	Contratado
	Fatores retardadores ou impeditivos do fornecimento do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Paralisação temporária das atividades.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos do fornecimento do contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do príncipe.	Paralisação temporária das atividades.	Contratante

RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Contratado
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a fornecimento do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
RISCO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIO	Responsabilização do LAFEPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na fornecimento do objeto contratual	Geração de Custos trabalhistas e/ou previdenciário para o LAFEPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Contratado
RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)	Responsabilização do LAFEPEN por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	Contratado



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Golcalves Muniz**, em 29/05/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Carla Alves Pereira**, em 29/05/2023, às 14:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36939361** e o código CRC **670B208B**.